

EDITAL Nº 159/2025

**PROCESSO DE ADMISSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS (PPGCA)**

Doutorado em Ciências Ambientais

RECOMENDADO PELA CAPES

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão e a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, **Curso de Doutorado em Ciências Ambientais**.

1 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de inscrição	16 a 27/04/2025
Homologação preliminar das inscrições	28/04/2025
Recurso da homologação preliminar das inscrições	Até 29/04/2025
Homologação final das inscrições	30/04/2025
Divulgação das bancas de defesas dos planos de trabalho	30/04/2025
Bancas de defesas orais dos planos de trabalho	02/05/2025
Divulgação preliminar do resultado	05/05/2025
Recurso do resultado preliminar	Até 06/05/2025
Resultado final	07/05/2025
Matrícula	08/05/2025

2 DAS VAGAS

2.1 O quantitativo de bolsas Modalidade I (Bolsa) e Modalidade II (Taxa Escolar) PROSUC/CAPES, bem como sua implementação, serão realizados conforme disponibilidade do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES, decorrente de Termo de Cooperação Técnica.

3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 De **16 a 27 de abril de 2025**, o Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da UNESC receberá as inscrições para o processo seletivo de ingresso no curso Doutorado em Ciências Ambientais.

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo endereço <https://unesc.selecao.net.br>, sendo que o formulário de inscrição e documentos obrigatórios digitalizados (em arquivo .pdf) deverão ser anexados no momento de inscrição através da “Área do Candidato” do endereço eletrônico supracitado, até às 23h59 do dia 27 de abril de 2025.

3.2.1 A UNESC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3 Documentos para inscrição:

- a) Formulário de inscrição, obtido no endereço eletrônico unesc.selecao.net.br, devidamente preenchido;
- b) Termo de Concordância obtido no endereço eletrônico unesc.selecao.net.br, devidamente preenchido e assinado pelo provável Orientador, cuja relação, com os respectivos endereços eletrônicos, encontra-se no item 5 deste Edital;
- c) Proposta de pesquisa, de autoria do candidato, de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) páginas digitadas em espaço 1,5 e fonte Times, tamanho 12, que deve apresentar: a) identificação geral: autor, título, professor orientador indicado; b) caracterização e justificativa da pesquisa; c) problema e pergunta de pesquisa; objetivos: geral e específicos; d) abordagem metodológica; e) referências, conforme formulário “proposta de pesquisa”, obtido no endereço eletrônico unesc.selecao.net.br. Deve-se observar as normas gramaticais vigentes e as normas técnicas estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- d) Cópia digital do documento de Identidade e do CPF, e, no caso de o candidato ser estrangeiro, deverão ser apresentados os documentos exigidos pela legislação específica;
- e) Cópia digital de Diploma de Curso de Mestrado reconhecido pela CAPES e respectivo histórico escolar. No caso de Diploma de Mestrado ainda estar em tramitação de registro, poderá ser substituído pelo Termo de Homologação. O Diploma de Mestrado poderá ser substituído, ainda, por Declaração que ateste o atual estágio acadêmico do candidato, emitida pela Instituição de Ensino Superior. Para os candidatos que realizaram seu mestrado no exterior é necessário documento comprobatório de sua convalidação no Brasil por Programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES;
- f) formulário de atividades acadêmico-científicas, período de 2020 a 2024, obtido no endereço eletrônico unesc.selecao.net.br, devidamente preenchido. Para efeito de pontuação do Currículo vitae serão consideradas apenas as informações curriculares que constam no item 4.1b;
- g) cópia digital, em arquivo único, das atividades acadêmico-científicas, período de 2020 a 2024, **organizados na ordem em que forem listadas** no formulário de atividades acadêmico-científicas (item 4.1b);
- h) cópia do Currículo Lattes (padrão resumido do CNPq no formato pdf), relativo ao período de 2020 a 2024. Não serão aceitos outros formatos de currículo.
- i) Formulário de acúmulos, obtido no endereço eletrônico unesc.selecao.net.br, devidamente preenchido;
- j) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), que deverá ser paga mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição:
 - j.1. Aos egressos dos Cursos de Graduação da UNESC será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor da taxa de inscrição. Condição que será confirmada com o diploma de graduação, sob pena de desclassificação do candidato. A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese.

3.3.1 Todos os documentos solicitados acima deverão ser anexados em formato .pdf, ficando sob responsabilidade do candidato a legibilidade do/s arquivo/os.

3.3.2 A homologação preliminar das inscrições será divulgada no dia **28 de abril de 2025**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico: www.ppgca.unesc.net, link “processo seletivo”.

3.3.3 Da homologação preliminar das inscrições poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, no prazo de 1 (um) dia útil, após a publicação do resultado, ou seja, até **29 de abril de 2025**, exclusivamente na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico: <https://unesc.selecao.net.br/>. A resposta aos recursos será publicada de forma individual acessível na aba “Respostas aos Recursos e Requerimentos” do endereço supracitado. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.

3.3.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato, verificar a confirmação de recebimento do recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

3.3.4 A homologação final das inscrições será divulgada no dia **30 de abril de 2025**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.unesc.net/ppgca-programa-de-pos-graduacao-em-ciencias-ambientais>, pasta “Ingresso”.

3.3.5 Serão homologadas somente as inscrições em que todos os quesitos listados no item 3.3 deste Edital estejam rigorosamente cumpridos.

3.3.6 O candidato estrangeiro, ao apresentar a documentação requerida neste processo seletivo, deverá preencher uma declaração na qual se responsabiliza pela veracidade da sua documentação (Anexo I).

3.3.7 Os documentos emitidos no exterior deverão estar chancelados pela autoridade consular brasileira responsável (legalização diplomática), de acordo com o prescrito nas legislações em vigor.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos para bolsa Modalidade I (Bolsa) e Modalidade II (Taxa Escolar) em nível de doutorado serão com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

a) 50% do peso decorrente da classificação obtida quando da seleção para ingressar no Programa (Tabela 1), com uma pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos para o primeiro colocado.

Tabela 1. Pontuação relacionada com a classificação obtida no processo de seleção e admissão ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais.

Classificação	Pontuação	Classificação	Pontuação	Classificação	Pontuação
1º	50	9º	28	17º	12
2º	45	10º	26	18º	10
3º	40	11º	24	19º	8
4º	38	12º	22	20º	6
5º	36	13º	20	21º	4
6º	34	14º	18	22º	2
7º	32	15º	16	23º em diante	1
8º	30	16º	14		

4.1.1 O processo de seleção para ingresso no Doutorado em Ciências Ambientais será constituído pela avaliação da proposta de pesquisa e pela avaliação da defesa oral da proposta de pesquisa, ambas realizadas por Banca Examinadora composta por 4 (quatro) docentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais.

4.1.2 Na avaliação da proposta de pesquisa será atribuída nota de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco) a partir da qualidade da proposta, que envolve os seguintes critérios: justificativa (relevância social e científica) e consistência da fundamentação teórica e metodológica.

4.1.2.1 Na composição da nota de cada critério avaliado será excluída a nota com o maior desvio absoluto em relação à média e a média final será calculada com a média aritmética das demais notas.

4.1.2.2 Constatada a existência de plágio ou qualquer ilicitude pertinente à redação na elaboração da proposta de pesquisa será atribuída nota 0,0 (zero). Caracteriza-se plágio acadêmico, quando o candidato apresenta como seu, em todo ou em parte, texto, representação gráfica, imagem ou qualquer outro tipo de produção intelectual de outra pessoa, sem o devido crédito, mesmo que involuntariamente.

4.1.3 As defesas orais das propostas de pesquisa acontecerão no dia **02 de maio de 2025**, nos horários estabelecidos pelo Programa, a serem divulgados no dia **30 de abril de 2025**. Não serão permitidas alterações de horário, a não ser por decisão da comissão de seleção, comunicada ao candidato com antecedência.

4.1.3.1 Na avaliação da defesa oral da proposta de pesquisa, frente a banca examinadora, será atribuída nota de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco) em relação ao desempenho do candidato considerando os seguintes critérios: o domínio do referencial teórico e a capacidade de argumentação na exposição e na discussão.

4.1.3.2 Na composição da nota de cada critério avaliado será excluída a nota com o maior desvio absoluto em relação à média e a média final será calculada com a média aritmética das demais notas.

4.1.3.3 A defesa oral será realizada de forma remota (online). A secretaria do Programa divulgará via e-mail no dia da banca o link para acesso a defesa oral.

4.1.3.4 A Banca Examinadora, terá até 30 (trinta) minutos para efetuar o processo de arguição.

4.1.3.5 O sistema de áudio (microfone) e vídeo (câmera) devem estar ativados (abertos) durante todo o momento da banca. É de responsabilidade do candidato o acesso aos meios de transmissão e de equipamentos, que possibilitem a execução da defesa, sem interferências e com qualidade. Não será permitido a realização de gravações da sessão, sob pena de desclassificação.

4.1.3.6 Durante a apresentação de defesa da proposta de pesquisa, o candidato terá até 10 (dez) minutos, com a utilização de projeção, seguido da defesa frente aos questionamentos realizados pelos membros da banca.

4.1.4 Para ser aprovado o candidato deverá obter nota mínima 6,0 (seis) no processo seletivo.

b) 50% do peso decorrente da análise das atividades acadêmico-científicas, **compreendida no período de 2020 a 2024** (Tabela 2). Serão computadas apenas as informações curriculares comprovadas mediante documentação. O candidato que obtiver a maior pontuação equivalerá a 50 (cinquenta) pontos e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

Tabela 2. Pontuação das atividades acadêmico-científicas, compreendida no período de 2020 a 2024.

Produção acadêmico-científica (2020-2024)	Pontuação	Pontuação máxima
Artigo científico publicado e/ou aceito* para publicação, classificado no <i>Qualis</i> CAPES (quadriênio 2017-2020).	A1 = 1,0 A2 = 0,85 A3 = 0,7 A4 = 0,6 B1 = 0,5 B2 = 0,35 B3 = 0,2 B4 = 0,1	
Livro** (que possua ISBN, contendo, no mínimo, 50 páginas)	1,0	
Capítulo de Livro** (livro que possua ISBN, contendo, no mínimo, 50 páginas)	0,5	
Trabalho completo em anais de evento	0,4	2,0
Trabalho apresentado em evento científico	0,2	1,0
Participação em evento científico	0,1	1,0

*A soma de capítulos em uma mesma coletânea não pode ultrapassar a pontuação de uma obra integral, ou seja, um mesmo autor pode pontuar, no máximo, dois capítulos incluídos na mesma obra e um mesmo autor de livro não poderá pontuar capítulos na mesma obra.

4.1.5 Na atribuição das bolsas ou taxas escolares disponíveis serão contemplados os candidatos com maior pontuação.

4.1.6 Em caso de empate terá direito o(a) aluno(a) que obtiver maior pontuação considerando, primeiramente, artigo científico seguido de livro e de capítulo de livro.

5 DAS LINHAS DE PESQUISA E ORIENTADORES

5.1 Ambiente Natural

Dr. Álvaro José Back: ajb@unesc.net. Área de atuação: Hidrologia. Recursos hídricos. Agrometeorologia.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3783949416769668>

Drª. Birgit Harter Marques: bhm@unesc.net. Área de atuação: Interação animal-planta em ambientes naturais e alterados. Ecologia da polinização. Ecologia de comunidades de invertebrados. Fenologia e estratégias reprodutivas das espécies vegetais da Mata Atlântica.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7268320390222532>

Dr. Fernando Carvalho: f.carvalho@unesc.net. Área de atuação: Biologia e ecologia de vertebrados em ambientes naturais e urbanos. Etnozoologia e conservação.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6094484977091680>

Dr. Guilherme Alves Elias: guilherme@unesc.net. Área de atuação: Botânica. Ecologia Vegetal. Gestão do Conhecimento. Restauração Ecológica. Licenciamento Ambiental.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0990223838454669>

Dr. Jairo José Zocche: jjz@unesc.net. Área de atuação: Ecologia de paisagem e de vertebrados. Ecologia de estradas. Restauração de áreas degradadas pela mineração do carvão com ênfase em fitorremediação.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3212376114195388>

Drª. Patrícia de Aguiar Amaral: paa@unesc.net. Área de atuação: Plantas medicinais. Meio Ambiente e Saúde.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6297336161740971>

Dr. Robson dos Santos: rsa@unesc.net. Área de atuação: Restauração ecológica. Florística e fitossociologia de formações florestais. Espécies exóticas invasoras. Produtos florestais não madeireiros.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9578804482562433>

Drª. Vanilde Citadini Zanette: vcz@unesc.net. Área de Atuação: Etnobotânica. Plantas Medicinais.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7902320694662185>

5.2 Sociedade, Ambiente e Desenvolvimento

Dr. Adriano Michael Bernardin: amb@unesc.net. Área de atuação: Valorização de resíduos.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5168723444368496>

Dr. Carlyle Torres Bezerra de Menezes: cbm@unesc.net. Área de atuação: Restauração ecológica de ambientes alterados e recursos hídricos. Ecossistemas costeiros. Conservação e uso do solo. Educação ambiental. Agroecologia.

Dr. Geraldo Milioli: gmi@unesc.net. Área de atuação: Sociedade, desenvolvimento e meio ambiente. Gestão de recursos minerais e naturais e sustentabilidade. Sociologia ambiental. Educação ambiental. Epistemologia ambiental. Relacionamento Brasil-Canadá.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2731977737884111>

Dr. Ismael Gonçalves Alves: iga@unesc.net. Área de atuação: Políticas Públicas e desenvolvimento regional. Estado de bem-estar e políticas públicas. Arranjos familiares, Infâncias e juventudes. Grupos minoritários e vulnerabilizados. Espaço e sociabilidades. Relações de gênero.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2373397395028076>

Dr. Juliano Bitencourt Campos: jbi@unesc.net. Área de atuação: Sociedades humanas pré-históricas e históricas. Cultura material. Arqueologia e Gestão integrada do território. Educação patrimonial. Patrimônio histórico-cultural. Povos originários e comunidades tradicionais. Geoparques e desenvolvimento regional.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1475008321154560>

Drª. Viviane Kraieski de Assunção: vka@unesc.net. Área de atuação: Urbanização e produção social do espaço. Impactos socioambientais de projetos de desenvolvimento. Riscos e desastres socioambientais. Cultura, conhecimentos tradicionais e meio ambiente. Gênero e meio ambiente.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3938314040854246>

6 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

6.1 Para concessão e manutenção dos benefícios das bolsas PROSUC/CAPES o bolsista deverá atender os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado no Programa;
- b) ser classificado no presente processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;
- c) comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa e pela Unesc;

- d) quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência;
- e) firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela CAPES, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste item;
- f) ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro.

6.2 A inobservância dos requisitos deste artigo enseja cancelamento dos benefícios por parte da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão, sem prejuízo de restituição à CAPES dos recursos irregularmente recebidos.

7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 O estudante contemplado deverá atender as seguintes obrigações sob pena de perder a concessão de bolsa ou taxa escolar:

- a) cumprir todas as determinações regimentais do PPGCA e da Unesc;
- b) quando beneficiário da modalidade I (Bolsa) e modalidade II (Taxa Escolar), cumprir o que determina a Resolução n. 01/2023/PPGCA, que regulamenta o acúmulo de bolsas com atividade remunerada ou outros rendimentos;
- c) atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- d) apresentar, nas datas estabelecidas pelo Programa e, para avaliação pela Comissão de Bolsa, o relatório de atividades, para efeito de continuidade ou interrupção dos benefícios;
- e) comprovar aprovação nas disciplinas cursadas e comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa;
- f) repassar mensalmente à Unesc o valor da taxa escolar recebido em sua conta corrente, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do descumprimento desta obrigação;
- g) restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;
- h) citar, obrigatoriamente, o apoio do PROSUC/CAPES e fazer referência ao apoio da CAPES, em qualquer publicação ou evento de divulgação científica;
- i) Atender a todas as demais especificidades determinadas pela CAPES.

8 DA DURAÇÃO DAS BOLSAS OU TAXAS ESCOLARES

8.1 Os benefícios poderão ser concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a depender da disponibilidade orçamentária na agência de fomento, e se atendidas as seguintes condições: a) desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando, de acordo com as normas do PPGCA e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES e b) persistência das condições pessoais do beneficiário, que ensejaram a concessão anterior.

8.2 Na apuração do limite de duração da bolsa ou taxa escolar, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, financiadas por quaisquer agências públicas de fomento, para o mesmo nível de curso.

8.3 Ressalvadas as situações excepcionais, disciplinadas em normas expedidas pelas agências de fomento, os limites fixados neste artigo são improrrogáveis, mesmo nas situações que ocorra a prorrogação do prazo de defesa do acadêmico, o qual, nesta hipótese deverá arcar com os custos da mensalidade dos meses de prorrogação.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 A listagem preliminar do resultado do processo de seleção estará disponível no dia **05 de maio de 2025**, a partir das 16h, cuja relação será disponibilizada e no endereço eletrônico <https://www.unesc.net/ppgca-programa-de-pos-graduacao-em-ciencias-ambientais>, pasta “Ingresso”.

9.2 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, no prazo de 1 (um) dia útil, após a publicação do resultado, ou seja, até **06 de maio de 2025**, exclusivamente na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico: <https://unesc.selecao.net.br>. A resposta aos recursos será publicada de forma individual acessível na aba “Respostas aos Recursos e Requerimentos” do endereço supracitado. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.

9.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato, verificar a confirmação de recebimento do recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

9.3 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **07 de maio de 2025**, através da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e no endereço eletrônico <https://www.unesc.net/ppgca-programa-de-pos-graduacao-em-ciencias-ambientais>, pasta “Ingresso”.

10 DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula dos candidatos aprovados no curso de Doutorado será efetivada no dia **08 de maio de 2025**, das 9h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais.

10.2 No ato da matrícula o candidato deverá apresentar:

- a) uma foto 3x4 recente;
- b) fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) fotocópia autenticada do Diploma de Curso de Graduação;
- d) fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- e) fotocópia autenticada do Diploma de Curso de Mestrado;
- d) fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Curso de Mestrado.

10.2.1 Para Graduação e Mestrado cursados em instituição de ensino estrangeira é necessário a autenticação consular pela Embaixada do Brasil no país em que foi expedido o documento (itens ‘c’ e ‘e’).

10.2.1.1 Exclusivamente para o ingresso no curso ao qual foi selecionado, o candidato estrangeiro poderá ter seu diploma avaliado para esse fim pelo Colegiado de Coordenação deste Programa, considerando os Acordos e Tratados Internacionais para validade de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas em que o Brasil é signatário, não conferindo validade nacional ao título para nenhum outro efeito.

10.2.2 Os alunos matriculados deverão submeter-se, obrigatoriamente, aos exames de proficiência, em dois idiomas estrangeiros, sendo um em língua inglesa, conforme Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS

11.1 Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: seletivoppgca@unesc.net ou no endereço eletrônico <https://www.unesc.net/ppgca-programa-de-pos-graduacao-em-ciencias-ambientais>.

11.2 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Institucional de Bolsa e pelo Colegiado de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais.

Criciúma, SC, 16 de abril de 2025.

Profa. Dra. Gisele Silveira Coelho Lopes

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão da UNESC

Prof. Dr. Ismael Gonçalves Alves

Diretor de Pesquisa e Pós-graduação Stricto Sensu da Unesc

Prof. Dr. Carlyle Torres Bezerra de Menezes

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais